



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº **11856** , DE **10** DE **NOVEMBRO** DE 2005.

Torna sem efeito o Decreto nº 11310, de 19 de outubro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Informação nº 2447/PGE/2004, de 21 de setembro de 2004, constante dos Autos do Processo nº 1501/18208/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, os termos do Decreto nº 11310, de 19 de outubro de 2004, que “Concede redução de carga horária do servidor ERLI ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11856 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2005

Toma sem ônus o Contrato nº 1114 de 19 de outubro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, da Constituição Federal e de acordo com o instrumento nº 2477/2004 de 19 de novembro de 2004, constante das Autos do Processo nº 15018202-04,

DECRETA

Art. 1º Fica sem efeito os termos do Decreto nº 11810, de 19 de outubro de 2004, que reduziu do cargo honraria do servidor ERIL ALVES DE OLIVEIRA, sob o nº 15018202-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 19 de novembro de 2005, às 17h 45min.


ERIL ALVES DE OLIVEIRA
Governador


ERIL ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração